



Prefeitura Municipal de Mauriti

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 65 de 30 de setembro de 1968

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti autorizado a demolir o prédio sede (I) da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, sito à rua Duque de Caxias nº 31 que se encontra em condições precárias de funcionamento;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a demolição, correrão por conta da verba própria da Secretaria da Prefeitura do vigente orçamento;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, EM 30 de setembro de 1968.

Adauto Leite de Figueirêdo

Adauto Leite de Figueirêdo
Prefeito Municipal

Expedito de Oliveira Leite

Expedito de Oliveira Leite
Secretário